



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2018 – LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 10/2018.

O **MUNICÍPIO DE RONCADOR – ESTADO DO PARANÁ** torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Global e Preço/Técnica**, para a execução do serviço especificado no item 3.1 e no **ANEXO I – Termo de Referência** do presente, cujo objeto será executado sob regime de empreitada por preço global.

O processo será realizado em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital. A presente licitação poderá contemplar os órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Município.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Município de RONCADOR-PR, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 Horas do dia 14 de agosto de 2018**, na Prefeitura do Município de RONCADOR – Centro Administrativo na Gerência de Licitações, situada na Praça Moyses Lupion n°. 89, Centro, em RONCADOR, Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados por meio da Portaria n°. 01/2018 de 02 de janeiro de 2018, receberá as propostas (envelopes n° 1, n° 2 e n° 3) para execução dos serviços descritos no **ANEXO I – Termo de Referência** deste edital de Tomada de Preços n° **10/2018**.

1.2 O recebimento dos Envelopes “A” contendo a habilitação e documentação dos interessados **CADASTRADOS** e Envelopes “B”, contendo a propostas de preços dos interessados e dos **CADASTRADOS** dar-se-á até, às **09:00 Horas do dia 14 de agosto de 2018**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em endereço já mencionado.

1.3 O recebimento dos Envelopes “A” dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á até às **09:00 Horas do dia 14 de agosto de 2018**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, nos termos dos §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

1.4 A abertura dos Envelopes “A”, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09:00 Horas do dia 14 de agosto de 2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

1.5. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222

CNPJ: 75.371.401/0001-57

encaminhado por fax (044 – 3575-1222), o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Gerência de Licitações, pelo fone (044 – 3575-1222).

**1.6.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

**1.7.** Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

- I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

**1.8.** As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

**1.8.1.** Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

**1.8.2.** Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

**1.9.** O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de **Tomada de Preços nº 10/2018** e seus Anexos.

2.2 - Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), ou;

2.3) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), ou;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

2.4) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº. 01), a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, 30 de abril de 2007, **acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Edital.

## 3. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**. No mais, constam do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital para o entendimento do referido objeto à especificação e informações pertinentes para tanto, em especial as obrigações a serem observadas pela licitante;

3.2. O prazo de prestação dos serviços referente ao item 1 é de 12 meses, já os itens 2 e 3 deverão ser prestados em conformidade com a solicitação e necessidade da administração pública do município de RONCADOR. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato.

3.3. O preço máximo estipulado e previsto para a presente licitação e futura contratação é de **R\$ R\$ 34.400,04 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais e quatro centavos)**.

sendo:

3.4. A rubrica orçamentária deste procedimento, fornecida pela Gerência de Orçamentos e Convênios – Secretaria de Finanças;

nº 09.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

**3.5** O pagamento devido à licitante vencedora será realizado mensalmente dos serviços referente ao item 01 mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Com referencia aos itens 2 e 3, os pagamentos serão efetuados na entrega dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**4.1** Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

**4.2** Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

**4.3** Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
- **TOMADA DE PREÇOS N.º TP 10/2018**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
- **ENVELOPE N.º\_\_\_: (01 para documentação e 02 para proposta técnica e 03 para proposta comercial).**

- I - Envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital;
- II - Envelope n.º 02 - deverá conter a proposta técnica, nas condições deste Edital;
- III - Envelope n.º 03 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

**4.4** Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no **item anterior**, ficando, o proponente que assim proceder impedido de participar da licitação.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A abertura dos envelopes de n.ºs 01, 02 e 03 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

**5.2.** O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

**5.3.** A Comissão de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de n.ºs 01, 02 e 03, quando será verificado o cumprimento da exigência do **item 4** deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarará os envelopes 01, 02 e 03 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

## **6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 1ª FASE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uol.com.br](mailto:refroncador@uol.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

**6.1.** Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital (**ANEXO III**), relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**6.2.** Regularmente atendidos o item anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital, e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

**6.3.** Encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência da proposta técnica e proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

**6.4.** Os envelopes de nº 02 e 03 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

**6.5.** Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 02 e 03 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA – 2ª FASE**

**7.1.** Cumpridos os trâmites do item anterior a Comissão procederá à imediata abertura dos envelopes “Proposta Técnica”, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.2.** Os critérios e demais especificidades para pontuação técnica estão esmiuçados no item 6 do ANEXO I – Termo de Referência.

**7.3.** Se necessário para análise da proposta técnica, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão poderá suspender a reunião, lavrando-se ata em que poderá constar o local, a data e o horário de sua reabertura, para divulgação da decisão da Comissão de Licitação referente à pontuação técnica dos licitantes.

**7.4.** Cumprida a fase de classificação técnica, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e os seus conteúdos rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, lavrando-se ata, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados e pela Comissão.

**7.5.** Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, e até que haja julgamento do(s) mesmo(s), cuja decisão será comunicada preferencialmente via “fax”, será marcada nova data para abertura dos envelopes “Proposta Comercial”, que permanecerão em poder da Comissão, fechados e rubricados por todos os licitantes presentes.

**7.6.** O envelope com os documentos relativos à proposta comercial de licitante desclassificada nesta fase ficará em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrado, à disposição da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

referido licitante, durante **20 (vinte dias)** contados da data da homologação da presente licitação. Findo esse prazo, sem que o mesmo tenha sido retirado, será destruído.

## **8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL – 3ª FASE**

**8.1.** Cumpridos os procedimentos do item anterior, a Comissão dará prosseguimento aos trabalhos procedendo à imediata abertura dos envelopes “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.2.** Será desclassificado o licitante que apresentar documentação relativa à proposta comercial em desacordo com o estabelecido neste edital e no Anexo II.

**8.2.1.** Será desclassificado o licitante que apresentar proposta comercial com valor unitário e global superior ao estabelecido no item 3.3. do presente edital.

**8.2.2.** Será desclassificado o licitante que deixar de cotar quaisquer dos itens que compõem o lote.

**8.2.1.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.3.** Cumprida a fase de classificação comercial, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á a divulgação do resultado através do Jornal Oficial do Município e *site* oficial do Município, constante do preâmbulo deste Edital.

**8.4.** Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, a decisão do julgamento do(s) mesmo(s) será comunicada preferencialmente via “e-mail”.

## **9. DA FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DO JULGAMENTO**

**9.1.** Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**9.2.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta será imediatamente desclassificada.

**9.3.** Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.4.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação, previstas neste Edital.

**9.5.** A análise e julgamento serão procedidos apenas nas propostas classificadas, será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e seus anexos e de acordo com os fatores neles referidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

10.1. As propostas Técnica e Comercial serão julgadas de acordo com os critérios constantes no **item 6 e seguintes, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

## 11. DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar, por escrito, motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - A ciência do resultado, para efeito de contagem do prazo recursal, será considerada da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata.

11.2 – Decorrido o prazo recursal, sem a manifestação ou interposição de recursos por qualquer dos licitantes, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo presidente ao vencedor.

11.3 – As razões e contra-razões de recurso deverão ser dirigidas ao presidente da comissão, com a indicação do número da Tomada de Preços e do processo administrativo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o procedimento para homologação do Sr. Prefeito Municipal.

## 12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Roncador convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual.

12.3. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual implicará na inexecução total do contrato, e conseqüente aplicação de multa.

## 13. DOS ANEXOS

13.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta comercial;
- c) Anexo III – Documentos exigidos para habilitação neste processo licitatório e condições da proposta comercial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

- d) Anexo IV – Declaração de fato superveniente;
- e) Anexo V – Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- f) Anexo VI – Declaração assumindo a responsabilidade pela assinatura do instrumento contratual;
- g) Anexo VII – Declaração que não possui profissionais menores de 18 anos;
- h) Anexo VIII – Declaração de empresa de pequeno porte / microempresa;
- i) Anexo IX – Minuta do Instrumento Contratual;

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Ao Sr. Prefeito fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

**14.2** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Roncador, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** - Incluem nas sanções deste artigo a licitante que declarar falsamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, quando nesta condição, não regularizar a documentação fiscal no prazo legal.

**14.4** - O documento contratual será assinado após decorrido o prazo de recurso ou do julgamento daqueles eventualmente interpostos.

**14.5** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela PMR, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a prefeitura municipal de Roncador do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

**14.6** – O presente objeto contratual poderá ter sua prorrogação/renovação, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que cumpridos os ditames legais enunciados no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93; Sendo que as disposições contratuais permaneceram as mesmas do presente objeto.

**14.7** - A fiscalização do objeto desta licitação será feita pela Secretaria Municipal de Administração.

**14.8** - Fazem parte integrante deste edital, como se aqui estivessem transcritos, normas concernentes a prestação dos serviços junto ao Conselho de Classe competente, normas de proteção à propriedade intelectual, bem como normas civis relativas ao Contrato de Prestação de Serviços, especificações exclusivas, enfim, tudo pertinente ao objeto licitado e sua proteção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222

CNPJ: 75.371.401/0001-57

**14.9** – Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas complementares, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das demais normatizações concernentes ao objeto licitado.

**14.10** - As informações sobre este edital serão prestadas pela (a) CPL, nesta Prefeitura, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00horas.

## **15 - DO FORO:**

**15** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Iretama, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

**Prefeitura Municipal de Roncador, 12 de julho de 2018..**

Marília Perotta Bento Gonçalves  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA LICITANTE CONTRATADA:

### 1) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Assessorar o município no I.C.M.S;  
Assessorar e promover a Nota Fiscal do Produtor através de campanhas e reuniões, visando com isso o aumento da produção primária documentada;  
Através das Notas Fiscais dos Produtores e Notas Fiscais de Entrada, controlar as aquisições das empresas;  
Orientação, e conferência quanto ao preenchimento da Declaração Fisco Contábil e Declaração Anual do Simples Nacional;  
Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conf. Lei Complementar 63/90;

#### ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A:

Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – “Departamento de economia rural”, Instituto Ambiental do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Contribuintes do I.C.M.S.

#### ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS:

Controle do valor adicionado das empresas do Município;  
Cadastro das entradas, saídas, estoques, valores agregados e aquisição de produtos primários, conforme DFC e DASN. Cadastro das atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.);  
Cadastro dos contadores;

#### CONTROLE DAS SAÍDAS DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS (Empresas em geral)

Cadastro de todas as empresas;  
Cadastro de todas as Notas Fiscais de Entrada (Fornecidas pelos Produtores e/ou Empresas);  
Controle das Notas Fiscais do Produtor (comercialização entre produtores);  
Emissão de relatórios para o controle da produção primária;

#### NOVAS EMPRESAS

Análise técnica da viabilidade para o município quanto à instalação de novas empresas. Exemplo: Qual o retorno que trará ao município, o que poderá ser investido, etc.

### 2) A JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA. DADOS DO MUNICÍPIO.

Justifica-se tanto pela importância da receita do ICMS, que aproxima-se a R\$ 11.420.000,00 (onze milhões e quatrocentos e vinte mil reais) /ano, quanto pela quantidade de empresas 191, também pelo nº de propriedades rurais existentes em nosso município 2.073.

### 3) DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DO PROFISSIONAL CONTRATADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REQUISITOS PARA TANTO. FISCALIZAÇÃO.

Presença do contratado mensalmente que deverá ter formação superior em ciências contábeis não podendo ser substituído por outra pessoa, para a execução dos serviços já denominados, das normas técnicas, com acompanhamento de funcionário do município identificado neste termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Os serviços devem ser executados dentro do horário comercial, por profissional habilitado e sempre respeitando o sigilo fiscal quanto às informações obtidas.

Caso haja necessidade o município disponibilizará um funcionário para acompanhar as visitas em estabelecimentos comerciais e industriais.

Os serviços serão fiscalizados pelo município, quanto a sua qualidade e cumprimento das metas estabelecidas.

A contratada deverá na conclusão dos trabalhos apresentar relatório com informações dos serviços realizados no período.

O não atendimento das metas estabelecidas sofrerá adequações de pagamento que será de acordo com contrato.

## 4) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal. O reajuste será anual levando em consideração o menor índice governamental oficial apurado.

## 5) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa deverá possuir no seu quadro funcional, profissional habilitado, com formação superior em ciências contábeis, com registro profissional vigente e em ordem perante o Conselho de Classe competente.

## 6) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

### 6.1) DA PONTUAÇÃO:

Serão aceitos como itens a serem pontuados:

- a) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, com características técnicas semelhantes ao presente objeto, serão valorados em 0,5 (meio ponto) ponto cada, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.
- b) RECURSOS APRESENTADOS JUNTO A SEFA-PR. Os recursos apresentados deverão estar comprovados através dos relatórios emitidos pela SEFA-PR, com o número do seu protocolo-SPI e os valores apropriados, que serão pontuados pelo percentual obtido na divisão do valor adicionado recuperado pelo valor adicionado do município, referente ao ano base de 2011, demonstrados através de:
  - b.1) Planilha contendo o número do protocolo-SPI, valor recuperado, valor adicionado do município e percentual;
  - b.2) Relatórios emitidos pela página da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná referente aos recursos solicitados e apropriados, também relatório do valor adicionado do município.

A pontuação obedecerá ao seguinte critério:

DE 0 A 5% = 0,5 (MEIO) PONTO

MAIS DE 5% = 1 PONTO

**6.2)** Será atribuída pela comissão de licitação a "NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA – NPT", variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados basicamente: QUESITOS NOTA MÁXIMA (PONTOS).

- A – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA = **10 PONTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- B – RECURSOS ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SEFA-PR, COM NÚMERO DE PROTOCOLO – SPI. = **10 PONTOS**

## **NPT MÁXIMA = 20 PONTOS**

**6.3)** A análise, exame e julgamento dos quesitos capacidade técnica da proponente e recursos acompanhados de relatórios emitidos pelo SEFA-PR, com número de protocolo – SPI, levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade com objeto da licitação, observando-se sempre o disposto no Edital e seus anexos, em especial, aos requisitos de pontuação, descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto e demais aspectos relacionados.

## **6.4) NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA**

$$NPT = \frac{AT + RE}{2} \times 10$$

ONDE:

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

AT = ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RE = RECURSOS ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SEFA-PR, COM NÚMERO DE PROTOCOLO – SPI.

## **7) DA PROPOSTA DE PREÇOS**

As propostas de preços serão avaliadas pelo seu valor, conforme critério exposto, a seguir:

**7.1)** A nota de preço (NPR) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima de 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NPR = \frac{MPR}{PR} \times 10$$

ONDE:

NPR = NOTA DE PREÇO

MPR = MENOR PREÇO ENTRE AS PROPOSTAS VÁLIDAS

PR = PREÇO DA PROPOSTA EM ANÁLISE

## **8) DA NOTA FINAL (NF):**

O valor da NOTA FINAL (NF) atribuída a licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,6 \times NPT + 0,4 \times NPR$$

ONDE:

NF = NOTA FINAL

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

NPR = NOTA DE PREÇO

Assim sendo, será considerada vencedora deste certame licitatório, a empresa que obtiver a maior NOTA FINAL.

Havendo empate técnico, em conformidade com a legislação vigente, haverá sorteio entre as empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: [refroncador@uol.com.br](mailto:refroncador@uol.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222

CNPJ: 75.371.401/0001-57

## ANEXO II

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

	Valores/reais
Custo mensal proposto	???????
CUSTOS	
Digitação de notas	10%
Digitação informações fiscais das empresas	10%
Contatos com empresas (Combustível e Telefone)	7%
Elaboração de recursos	20%
Despesas com viagem (Combustível, estadia e alimentação)	9%
Manutenção de softwares	9%
Impostos (ISS, PIS, confins, imposto de renda e contribuição social)	15%
Material de expediente (Papel, impressões, etc.)	4%
Lucro	16%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

AO  
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR- PARANÁ

Referente ao Edital de Tomada de Preços n.º 10/2018.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**RAZÃO SOCIAL:**.....  
**CNPJ:**.....  
**ENDEREÇO:**.....  
**TELEFONE/FAX:**.....

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup> nossa proposta comercial, como segue:

O preço global, proposto para a execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso), sendo o valor mensal de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

Condições de Pagamento: Conforme Edital.  
Prazo de vigência do contrato: Conforme Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1, nº2 e nº 3) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

## ANEXO III

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

#### 1. NO ENVELOPE 01 (UM) DA LICITAÇÃO DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO NESTE CERTAME, SENDO OBRIGATÓRIA À APRESENTAÇÃO:

- I. Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores, conforme itens 2.2, 2.3 e 2.4 do presente edital.
- II. Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VII. Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital;
- VIII. Prova de regularidade para com o INSS, no CNPJ do licitante proponente;
- IX. Prova de regularidade fiscal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no CNPJ do licitante proponente;
- X. Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- XI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos de sua competência devendo constar o número do CNPJ da sede ou domicílio do licitante;
- XIV. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- XV. Certidão negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, expedida, no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do envelope de habilitação, pelo distribuidor da sede do licitante;
- XVI. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;
- XVII. Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, 30 de abril de 2007, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso,
- XVIII. Declaração de que a empresa é de pequeno porte ou microempresa e, o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Edital se for o caso.
- XIX. Declaração que a empresa contratada disporá de profissional na área jurídica “advogado”, para a prestação dos serviços, referente ao objeto desta licitação. Junto com a declaração deverá ser apresentado cópia de Diploma de Graduação ou Carteira de Registro em entidades de classe. Deverá também ser comprovado vínculo da empresa com o profissional, onde poderá ser feito através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Observação: A declaração que trata deste item deverá ser apresentada com a firma reconhecida do responsável legal.
- XX. Atestado de visita - Anexo X, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviço(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da prestação dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. As empresas interessadas deverão agendar o horário e dia para a visita. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para a visita, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. No dia da licitação não será agendado visita em hipótese alguma.

**Obs:** Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, o licitante poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O licitante poderá apresentar também a identificação do(s) sócio(s) que assinará (ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

Referidos documentos (declarações) visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.

**2. O ENVELOPE 03 (três)** da licitação deverá conter a proposta comercial **Anexo II**, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Preço da prestação dos serviços, respeitado o máximo previsto, já incluso todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- IV - Prazo de vigência do contrato: De acordo com o disposto neste Edital;
- V - Validade da Proposta: 60 dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;
- VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente.

**2.1** A omissão da indicação na proposta dos incisos “III”, “IV” e “V”, do **item 2** implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

## **3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**3.2.** A documentação de que trata o item 1 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

**3.3.** Caso os documentos referidos no item 1 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

**3.4.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**3.5.** A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222

CNPJ: 75.371.401/0001-57

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”

#### DECLARAÇÃO

DECLARO SOB AS PENAS LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º05/2013, JUNTO AO MUNICÍPIO DE RONCADOR, QUE A EMPRESA ..... INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º ....., ATÉ A PRESENTE DATA NÃO RECEBEU DESTA OU DE QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO RECEBEU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, NÃO HAVENDO ASSIM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DA MESMA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

(Local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222

CNPJ: 75.371.401/0001-57

## ANEXO V

### “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”

AO  
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR- PARANÁ

Referente ao Edital de Tomada de Preços n.º **10/2018** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE RONCADOR - PARANÁ

O representante da empresa....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços n.º **10/2018**, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: [refroncador@uol.com.br](mailto:refroncador@uol.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222

CNPJ: 75.371.401/0001-57

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO “ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL”

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º, com sede na Rua \_\_\_\_\_, são os Srs. \_\_\_\_\_ (nomes completos) \_\_\_\_\_

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 10/2018, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr (a). \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_, residente e domiciliado(a) na cidade \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_.

**POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE.**

(Local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222

CNPJ: 75.371.401/0001-57

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

#### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º **10/2018**, junto ao Município de Roncador, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**POR SER VERDADE, FIRMO (AMOS) A PRESENTE.**

(Local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222

CNPJ: 75.371.401/0001-57

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

(Nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ N° ..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... portador (a) da Cédula de Identidade n° ..... e CPF n° ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

## ANEXO IX

### CONTRATO N°

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE RONCADOR - PARANÁ – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONCADOR E A EMPRESA -----, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°131/2013- TOMADA DE PREÇOS N.º.10/2018.**

Pelo presente instrumento, vinculado a Tomada de Preços n 10/2018, constante no Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Centro, em \_\_\_\_\_ - PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr....., brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG n° \_\_/SSP-PR, inscrito no CPF n°, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, com sede na R. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n° -, portador da cédula de identidade RG \_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CEP, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**, junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referencia constante na Tomada de Preços n° 10/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I. Processo Administrativo n° 119/2018 – Tomada de Preços n° 10/2018 e seu(s) anexo(s);
- II. Proposta da CONTRATADA, datada de.....de 2018.

**Parágrafo Único** - Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto, as obrigações e a sua perfeita execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222

CNPJ: 75.371.401/0001-57

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

§1º *Pela prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA receberá o valor de R\$ ..... (.....), sendo o valor mensal de R\$ ..... (.....) referente ao item 01,*

§2º *Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.*

§3º *Os pagamentos devido à licitante vencedora será realizado mensalmente referente aos serviços constantes do item 01, em um prazo de até 30 dias após prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.*

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**I. PRESENCIALMENTE:** *Atendimento na Elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos de alocação de recursos financeiros e/ou liberação de serviços junto ao Ministério, Secretarias e Órgãos competentes, conforme cronograma a ser elaborado pela administração publica;*

**II. À DISTÂNCIA:** *via telefone ou internet, conforme necessidade e solicitação da administração;*

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

*A contar de sua assinatura, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que poderá ter sua prorrogação/renovação, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que cumpridos os ditames legais enunciados no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93; Sendo que as disposições contratuais permaneçam as mesmas do presente objeto.*

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*A gestão do objeto deste contrato será feita pela Secretaria Municipal de Administração.*

**I.** *No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;*

**II.** *A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;*

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

*A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-se de todas as reclamações que possam surgir*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

*com relação ao presente Contrato.*

*Deverá a CONTRATADA observar o sigilo das informações que obter junto a CONTRATANTE, sob as penas legais.*

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

*O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.*

*§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor em da parcela em atraso.*

*§ 2º. A inexecução parcial ou a execução em desacordo com o presente Contrato, inclusive quanto às obrigações constantes da Cláusula Sétima, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.*

*§ 3º. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.*

*§ 4º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.*

*§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.*

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

*A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

*Em ocorrendo alteração, poderá ser aplicado, a título de correção do valor originariamente estipulado, o menor índice oficial apurado pelo Governo Federal.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

*O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:*

**I-** A critério do MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR  
E-MAIL: [refroncador@uoi.com.br](mailto:refroncador@uoi.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222  
CNPJ: 75.371.401/0001-57

- a) *Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;*
- b) *Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual e não for possível sua correção eficaz;*
- c) *Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;*
- d) *Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.*

**II-** *Pela CONTRATADA, desde que preenchidos os requisitos da Lei nº 8.666/93, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.*

§1º. *Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.*

§2º. *Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.*

§3º. *Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, e demais penalidades cabíveis ficam sujeita a uma das seguintes sanções:*

- a) *Advertência;*
- b) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*A rubrica orçamentária deste procedimento é de nº 09.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

*, fornecida pela Gerência de Orçamentos e Convênios – Secretaria de Finanças.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

*Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Iretama, Estado do Paraná, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.*

*E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.*

RONCADOR \_\_\_\_\_ -PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONCADOR – PARANÁ  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

- I. NOME/RG.-**
- II. NOME/RG.-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: [refroncador@uol.com.br](mailto:refroncador@uol.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222

CNPJ: 75.371.401/0001-57

## ANEXO X ATESTADO DE VISITA

A Prefeitura Municipal de Roncador, Estado do Paraná, vem por meio deste ATESTAR que:

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_ (nome do representante legal)\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, visitou os locais onde serão executados os serviços, objeto do Edital de **Tomada de Preços nº 10/2018**.

Portanto conhece os locais e condições existentes para a execução dos serviços objeto deste Edital .

(LOCAL, DATA)

---

(ASSINATURA, NOME E CARGO DO DECLARANTE, REPRESENTANTE DA ENTIDADE).